



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 3.037, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER
SERVIDOR MUNICIPAL PARA
ATENDER CONVÊNIO PRADEM.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a ceder servidor municipal com o cargo de auxiliar bibliotecário para atender Convênio PRADEM - Ressarcimento, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

Art. 2º - O servidor será cedido pelo prazo que vigorar o Convênio PRADEM - Ressarcimento e desempenhará funções na Escola Estadual de Primeiro Grau Incompleto Maria Goretti, desta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos oriundos do Convênio PRADEM - Ressarcimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 034, de 17 de julho de 2000.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de outubro de dois mil**

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro da Leis
N.º 3.037 à fl. 64
Paulo R. Cunotto
Secretaria Geral


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patrícia Bruna Peruzzolo
Procuradora Geral do Município
Processo nº 4189, de 07.06.2000.

Registrado (a) às fls. 041
e publicado (a)
Em 13/10/2000

Manoel